

		RONALDO FERNANDO DA COSTA	GERENTE - SUPLENTE
	SECULT	CAMILA CARVAJAL	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALINE GABRIELE	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	JUCERN	MARCELA SOARES DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARIA LETÍCIA SILVA COSTA GOMES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		JANE TE GOMES GUEDES DE MELO	GERENTE - TITULAR
		LARISSA CAROLINE FERNANDES COSTA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	EMATER	FABIANO DA SILVA LIMA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		ALBANITA PEIXOTO PAES SILVA	GERENTE - TITULAR
		AMANDA RAYANNE DE OLIVEIRA CABRAL	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SIN	GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		STÊNIO PETROVICH PEREIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		CARLOS ALEXANDRE PAULINO DA CUNHA	GERENTE - TITULAR
		ERIVONALDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	ITCE	RICARDO BARBOSA VILAÇA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		SEVERIANO DUARET JUNIOR	GERENTE - TITULAR
		HEDER AZEVEDO DA ROCHA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	DPE	ALLAN TARGINO GOMES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CLARA RUTH DE OLIVEIRA FRANÇA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	AL	AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LUCIANA TARGINO DE ALMEIDA CARDOSO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		JAIRAN JOÃO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		ILANY MACIEL MORAIS DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	FDM	JEANNE MARIE FELINTO DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	PGJ	FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	ITJ	FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GERENTE - TITULAR

PORTARIA Nº 182, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, que dispõe sobre o Comitê Gestor de Implantação para Modelo de Governança e Gestão Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 33.701, de 14 de julho de 2024, cujo teor estabelece que os membros dos Comitês de Aplicação (CAP) serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados e serão designados mediante ato do titular da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN);

CONSIDERANDO que consta no Anexo X da Portaria SEPLAN nº 158, de 13 de setembro de 2024, a designação dos membros do Comitê de Aplicação (CAP) da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

CONSIDERANDO a nova indicação constante nos autos do processo nº 00210106.000246/2024-21,

CONSIDERANDO as demais informações constantes dos autos do Processo nº 00210106.000203/2024-46,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Aplicação da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), no âmbito do processo de implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública na Administração Pública Estadual, passa a ser composto pelos membros relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário, especialmente o Anexo X da Portaria SEPLAN nº 158, de 13 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 05 de novembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO - COMITÊ DE APLICAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP)**

FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO
I - Patrocinador	Kátia Maria Queiroz Correia	SESAP
II - Presidente do Comitê de Aplicação	Douglas Ferreira Enedino Albino	
III - Demais membros do Comitê	Amábele Virginia Freitas Virginio	
	Djailton Gomes da Silva	
	Athos Augusto da Silva Galvão	
	Rodrigo Oliveira da Silva	
	Ingrid Kaline de Araújo Barbosa Dantas	
	Lorena Araújo da Costa	
	Luciana da Silva Monteiro	
	Makarineide Lopes Souza Rocha	
	Nicolas César de Oliveira Gonçalves	
	Larissa Alves de Araújo Pereira	
	Maria Eufrásia Ferreira Ribeiro	
	Marcelo Mafort de Oliveira	
	Nedja Jayane Medeiros da Silva	
	Patrícia Cristiane Soares Câmara	
	Ronald Davi Vieira da Silva	
	Adriana Carvalho Bonifácio da Trindade	

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA**

EDITAL Nº 011-2023 – FUNCITERN - 50ª CHAMADA DOS SELETIVOS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO NA GESTÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA

Convocação dos Classificados:

INFORMAÇÕES:

I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede do IDEMA no dia 14/11/2024, às 10 horas, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-

350 no Prédio Anexo para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia do diploma;
- d) Cópia de dados bancários que conste agência e conta, exclusivamente da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, etc);
- e) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

**ÁREA: SERVIÇO SOCIAL**

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
5	RILDSOON OTAVIANO DO NASCIMENTO LIMA	20	60	80	CLASSIFICADO(A)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**

EDITAL Nº 01 UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA SESAP/2024

Processo nº 00610021.003555/2024-71

Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 que assegura o valor mínimo da bolsa aos médicos residentes e aos residentes em área profissional da saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO CNRM Nº17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CNRM Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica e o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral;

Considerando a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018 que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014;

Considerando a PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 Altera a Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

Considerando a LEI Nº 11.015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021 que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte.

A Secretaria de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do processo seletivo 2024/2025, destinado à seleção pública de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica (PRM) para Residência Médica em Psiquiatria, Residência Médica em Neonatologia e Residência Médica em Cirurgia Geral credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova objetiva	Caráter eliminatório e classificatório
2ª	Análise curricular	Caráter classificatório

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que faltar quaisquer etapas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.2. O presente processo seletivo dispõe de 12 (doze) vagas de residência médica, distribuídas nas especialidades de Residência Médica em Psiquiatria (03), Residência Médica em Neonatologia (05) e Residência Médica em Cirurgia Geral (04), com o preenchimento das vagas abaixo discriminadas:

NÚMERO DE VAGAS	ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO			VAGAS TOTAIS		VAGAS DISPONÍVEIS
	DURAÇÃO (ANOS)	I	II	III		
CIRURGIA GERAL	3 anos	3	1(a)	1	4	3
PSIQUIATRIA	3 anos	2	-	1	3	3

NÚMERO DE VAGAS	ESPECIALIDADES COM PRÉ REQUISITO EM PEDIATRIA			VAGAS TOTAIS		VAGAS DISPONÍVEIS
	DURAÇÃO (ANOS)	I	II	III		
NEONATOLOGIA	2 anos	4	-	1	5	5

I – Ampla Concorrência (AC).

II – Vagas Reservadas para candidatos aprovados no Processo Seletivo de 2023 (início do curso em 2024), compelidos a trancar suas matrículas por terem sido convocados a prestarem Serviço Militar Obrigatório (SMO), de acordo com a Resolução nº 17/2022, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Não há previsão legal para reserva de vagas para candidatos que realizarão cursos ou treinamentos para formação de oficiais oferecidas pelas Forças Armadas Brasileiras. As reservas de vagas restringem-se a médicos residentes que prestarão Serviço Militar Obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou ao Serviço Militar Voluntário.

(a) – Gabriel Dias Ribeiro De Almeida.

III - Vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) que optaram por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, de acordo com a Resolução nº 17/2022, da CNRM e conforme a LEI ESTADUAL Nº 11.015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

**2 - DAS RESIDÊNCIAS**

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo decreto nº 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.2. O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais, com férias anuais de 30 dias.

2.3. A bolsa residência é no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021.

2.4. O programa terá início em 01/03/2025.

**3 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato pode solicitar a isenção da taxa de inscrição, através do link: <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>, conforme período indicado no cronograma (ver item 14 deste edital).

- 3.2. Terá isenção de inscrição, o candidato que conforme a Lei Estadual nº 5.689/1989 e Decreto Estadual nº 19.844/2007 (Doador de Sangue), comprovar ter realizado doações sanguíneas convencionais para instituições públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.3. O candidato deve enviar para <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>, documento comprobatório que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 3.4. Documento de deferimento da isenção será disponibilizado em <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>.
- 3.5. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deve anexar no ato da inscrição, no campo indicado no sistema de seleção, o documento de deferimento da isenção disponível no site (sistema de seleção SESAP).

#### 4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2024 a 06/12/2024, exclusivamente por meio virtual, através do link: <https://selecao.saude.m.gov.br/selecao/>
- 4.2. Para realizar a inscrição é recomendado a utilização da conta Google.
- 4.3. Preencher formulário disponível em <https://selecao.saude.m.gov.br/selecao/>, das 00h do dia 18/11/2024 até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do dia 06/12/2024, conforme cronograma de execução (ver item 14 deste edital) e anexar a documentação exigida neste edital. Cada documento inserido não poderá ultrapassar a quantidade de 2 MB e deverá, obrigatoriamente, estar em formato PDF.
- 4.4. É de responsabilidade do candidato anexar toda documentação exigida nos itens (ver itens 4.9; 10.3.1 e 10.3.2 deste edital). Não será permitido o envio de documentos posteriormente.
- PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação para a análise curricular, quadros 10.3.1 e 10.3.2, devem ser anexadas em arquivo ÚNICO no ato da inscrição. Devendo os comprovantes serem apresentados na mesma ordem indicada no quadro 10.3.1 e 10.3.2 do programa de residência escolhido.
- 4.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.6. O candidato deverá indicar na inscrição a residência e observar os programas de residências no ato da inscrição.
- 4.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou de isenção, e recebimento do material enviado pelo candidato pela comissão do concurso.
- 4.8. Será divulgada lista com as inscrições deferidas, conforme cronograma (ver item 14 deste edital).
- 4.9. Para efeito de confirmação de inscrição, serão considerados os seguintes documentos:  
Cópia do documento de identificação com foto, frente e verso, expedido por órgão oficial ou conselho de classe;  
Comprovante de Quitação de Serviço Militar (candidato do sexo masculino);  
Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
Cópia Autenticada do Diploma e/ou Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina, ou ainda, declaração da Instituição de Ensino de que está cursando o último período do curso de medicina. No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina no exterior, apresentação de diploma revalidado, devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);  
PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NEONATOLOGIA, é necessário cópia autenticada do comprovante da conclusão de Residência Médica em Pediatria ou declaração que está cursando o último ano com término até 30 de março de 2025, conforme art. 35 da Resolução nº 17/2022 do CNRM, em programa credenciado pela CNRM;  
No caso de candidato estrangeiro, apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa;  
Comprovante da taxa de isenção e/ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.10. Demais documentos poderão ser solicitados através da portaria de convocação, quando da aprovação do candidato dentro do número de vagas.

#### 5 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição e envio de todos os documentos (ver itens 4.9; 10.3.1 e 10.3.2 deste edital)
- 5.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A em favor do Rio G N S Saúde Pública/ Agência: 3795-8 e C/C: 50032-1, CNPJ: 08.241.754/0001-45.
- 5.3. Esse processo deve ser feito exclusivamente por transferência bancária, não serão aceitos depósitos em papel moeda ou cheque.
- 5.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

#### 6 - DA SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção foi designada em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde Pública, para a coordenação do processo seletivo 2024/2025, destinado à seleção pública de candidatos para o preenchimento de vagas de Médicos Residentes em Programas de Residência Médica (PRM) da SESAP, credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, com atribuições de avaliar a prova escrita e os títulos apresentados, atribuir pontuação, divulgar os resultados e adotar as demais providências administrativas que se fizerem necessárias.
- 6.2. Os impedimentos por motivo de parentesco entre os membros da Comissão e os candidatos são os da legislação vigente.

#### 7 - DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 7.1. PARA RESIDÊNCIA DE CIRURGIA GERAL E PSIQUIATRIA: a prova contará com 20 (vinte) questões de cirurgia geral, 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte) questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de pediatria e 20 (vinte) questões de saúde coletiva e de medicina de família, totalizando 100 (cem) questões.
- 7.2. PARA RESIDÊNCIA DE NEONATOLOGIA: a prova contará com 50 (cinquenta) questões de pediatria geral. PARÁGRAFO ÚNICO: Será divulgada lista com o local de prova no e-mail fornecido pelos candidatos no ato da inscrição, no site da SESAP e na página do sistema de seleção da SESAP.
- 7.3. A prova objetiva será aplicada no dia 12 de janeiro de 2025, com início às 8:00 horas (horário oficial de Brasília) e terá 4 (quatro) horas de duração.
- 7.4. Os candidatos deverão se apresentar com uma hora de antecedência no local a ser realizada a prova.
- 7.5. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de documento de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.6. Os candidatos somente poderão deixar os locais de provas decorridos no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início das mesmas.
- 7.7. O candidato não poderá sair da sala com o caderno de provas ou parte dele, sendo as provas de posse exclusiva da Comissão do Concurso.
- 7.8. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.9. Não será permitido em hipótese alguma, o uso na sala de exame, de aparelhos eletrônicos, de qualquer natureza (telefones celulares, pager's, agendas eletrônicas, arma, máquina calculadora, etc.) bem como de livros, anotações e/ou similares. A inobservância ao constante neste item implicará na eliminação automática do candidato do concurso.
- 7.10. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação do local de realização das provas. 7.11. Para ter acesso ao local de aplicação das provas o candidato deverá comparecer com documento original com foto.
- 7.12. Não será aceito carteira de estudante ou cópia de documento de identificação ainda que autenticada ou protocolo de documento.
- 7.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento da folha de respostas, não sendo substituídos.

- 7.14. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as instruções contidas na folha de respostas.
- 7.15. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta com material transparente.
- 7.16. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item anterior, também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 7.17. O candidato que estiver com bolsa embaixo da carteira durante todo o período da prova. Nesse caso, tem a opção de guardar seus equipamentos eletrônicos na bolsa.
- 7.18. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização: For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; For surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não; Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar e orientar a aplicação das provas; Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido; Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova; Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas; Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.19. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 7.20. A inobservância do item anterior acarretará em não correção da prova e, conseqüentemente, na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 7.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.22. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de provas.

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova objetiva valerá 100 (cem) pontos.
- 8.2. Cada questão da prova objetiva terá igual valor.
- 8.3. O Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva será divulgado, conforme cronograma, (ver item 14 deste edital).
- 8.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.5. Na hipótese de alguma questão da prova objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

#### 9 - DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra gabarito oficial preliminar da prova objetiva poderá fazê-lo através do Sistema de Seleção da SESAP <https://selecao.saude.m.gov.br> no período indicado no cronograma, (ver item 14 deste edital).
- 9.2. O gabarito oficial definitivo, as respostas aos recursos contra gabarito oficial preliminar e a lista dos classificados para a segunda fase da seleção serão divulgados no Sistema de Seleção da SESAP <https://selecao.saude.m.gov.br>, nos dias informados no cronograma, (ver item 14 deste edital).

#### 10 - DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE CURRICULAR

- 10.1. Será selecionado para a segunda etapa da seleção o candidato que: Obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva; e Estar classificado e selecionado dentro de 5 vezes o número de vagas oferecidas para cada Residência Médica.
- 10.2. Os candidatos aprovados para a segunda etapa serão submetidos à análise curricular por meio da documentação comprobatória, anexada no momento da inscrição, conforme quadro de análise curricular (ver itens 10.3.1 e 10.3.2)
- 10.3. Quadros da análise curricular:
- 10.3.1. Quadro Análise Curricular para a residência médica de psiquiatria e de cirurgia geral:

Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima
Monitoria: devidamente registrada em IES.	5 pontos por semestre	10
Estágio extracurricular com duração mínima de seis meses.	5 pontos por semestre	10
Curso de extensão na área com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	15
Participação em Iniciação científica (PIBIC) devidamente registrado pelas IES.	5 pontos por semestre	10
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários ou simpósios.	2 pontos por trabalho	10
Publicação de artigo científico completo em revistas.	Qualis "A" na área da residência pleiteada: 15 pontos por artigo; Qualis "B" na área da residência pleiteada: 10 pontos por artigo; Qualis "C" na área da residência pleiteada: 5 pontos por artigo.	30
Publicação de resumos de comunicação científica em anais de congressos.	2,5 pontos por resumo	5
Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol).	Comprovante de proficiência em língua estrangeira: 5 pontos por idioma. Ter finalizado curso completo de língua estrangeira: 2,5 pontos por idioma.	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

#### 10.3.2. Quadro Análise Curricular para residência médica de neonatologia:

Títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima
Curso de extensão na área com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	20
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários ou simpósios.	2 pontos por trabalho	20
Publicação de artigo científico completo em revistas.	Qualis "A" na área da residência pleiteada: 15 pontos por artigo; Qualis "B" na área da residência pleiteada: 10 pontos por artigo; Qualis "C" na área da residência pleiteada: 5 pontos por artigo.	30
Publicação de resumos de comunicação científica em anais de congressos.	2,5 pontos por resumo	20
Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol).	Comprovante de proficiência em língua estrangeira: 5 pontos por idioma. Ter finalizado curso completo de língua estrangeira: 2,5 pontos por idioma.	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

- 10.4. Para efeitos de comprovação de documentação, somente serão aceitos declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição assinado e datado, conter a devida carga horária, quando exigida. Certificado de apresentação de trabalho, carta de aceite e/ou publicação de artigos deverão conter o ISSN da revista.
- 10.5. Os documentos deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 2MB.

**11 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS**

11.1. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência da SESAP, aos candidatos que se autodeclararem negros.

11.1.1 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

11.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

11.1.3. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.1.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

11.1.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

11.1.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

11.1.7. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato que optou pela reserva de vagas para pessoas negras, se autodeclarou como preto ou pardo e aprovado na prova objetiva

11.1.8. Os candidatos que optaram pela reserva de vagas para pessoas negras terão suas fotos e vídeos analisadas pela Comissão de Heteroidentificação, e por maioria, irá deliberar pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

11.1.9. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

11.1.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

11.1.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deve, preencher e anexar a Autodeclaração Do Critério Étnico-Racial (anexo 1 do edital), no ato da inscrição.

11.2.1. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma eletrônica e para isso, os candidatos devem enviar documentos e vídeo (recente) para análise ao e-mail [processoseletivosresidencias@saude.rn.gov.br](mailto:processoseletivosresidencias@saude.rn.gov.br), conforme descrito:

anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

um vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome completo, o programa de residência a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

11.2.2. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF e o vídeo deve estar na extensão MP4 com o tamanho máximo de 30 MB (megabytes).

11.2.3. O candidato deve escolher um local com boa iluminação para a realização do vídeo, onde este esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, bonê, touca e que não esteja sorrindo.

11.2.4. Não deve fazer uso de luz artificial que possa interferir no resultado final da gravação. Durante a gravação do vídeo, o ambiente deverá ter um fundo branco ou claro. É importante não utilizar maquiagem ou outros adereços que cubram o rosto, os cabelos (preferencialmente o cabelo solto e atrás da orelha) ou o pescoço. Não deve ser usado nenhum programa, aplicativo ou recurso de edição, como filtros, para modificar as imagens ou o vídeo captado. O vídeo deve ser gravado em boa resolução.

11.2.5. O(A) candidato(a) deverá indicar no campo "assunto do e-mail" o seguinte texto: "CANDIDATO À VAGA RESERVADA A PESSOA NEGRA + Nº DE INSCRIÇÃO".

11.2.6. O não envio das fotos, documentos e vídeo (itens 11.2.2 e 11.2.3) no período de inscrição do processo seletivo indicado no cronograma deste edital, IMPLICARÁ no indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação e acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

11.2.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

11.2.8. O indeferimento da autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.3. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes, de diferente gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

11.3.1 A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará o fenótipo do candidato.

11.3.2. Serão levadas em consideração as características fenotípicas da pessoa no momento do procedimento de heteroidentificação conduzida pela comissão designada.

11.3.3. Não serão considerados, para os fins do disposto no subitem 11.2 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

11.3.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

11.4. A comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

11.4.1. Para solicitar a interposição de recursos, o candidato deve preencher o Anexo 02 - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO e enviar através do link: <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>, dentro do prazo conforme cronograma (ver item 14).

11.5. Em conformidade com a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018 em seu Art. 7º e § 1º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

11.5.1. Serão publicados em sítio eletrônico próprio os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação.

**12 - DO RESULTADO FINAL**

12.1 A Nota Final (NF) será calculada pela seguinte equação para as residências de cirurgia geral, psiquiatria e neonatologia:  $NF = (0,9 \times PO) + (0,1 \times AC)$ . Em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva, e AC é a nota obtida na Análise Curricular.

12.2 O resultado final será divulgado no sistema de seleção SESAP conforme cronograma (ver item 14).

12.3 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

12.4 Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

12.4.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.4.2 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação na primeira fase;

maior pontuação na segunda fase;

maior idade.

**13 - DA MATRÍCULA**

13.1. Após a homologação, os candidatos selecionados para as vagas existentes serão convocados para o ato de matrícula junto à COREME, por contato telefônico ou por e-mail.

13.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de até setenta e duas (72) horas úteis contados da data de sua respectiva notificação será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;

13.3. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia do CPF e documento de identificação (serão válidos todos os listados no item 4.10), com apresentação do original;

Duas fotos 3X4;

Fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino, com apresentação do original;

Diploma certificando conclusão em curso de Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação, com apresentação do original. No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, diploma de médico revalidado e devidamente registrado no Ministério da Educação, com apresentação do original; PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NEONATOLOGIA: Cópia autenticada do comprovante da conclusão de Residência Médica em Pediatria ou declaração que está cursando o último ano com término até 28 de fevereiro de 2025, em programa credenciado pela CNRM;

Fotocópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina, com apresentação do original;

Certidão negativa de débitos trabalhistas e débitos de tributos federais e dívida ativa da união;

Será assegurada vaga ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil (Resolução 11/2004, de 15/09/04 do CNRM-MEC).

**14 - DO CRONOGRAMA****14.1 Quadro cronograma:**

CRONOGRAMA DE EVENTOS	DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO	07/11 a 08/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	12/11/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	13/11/2024
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	14/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/11 A 06/12/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	12/12/2024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVA	03/01/2025
1ª FASE - APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA (TODOS OS PROGRAMAS)	12/01/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR	12/01/2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	13/01/2025 a 14/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A 2ª FASE	15/01/2025
PERÍODO DESTINADO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	16/01/2025
RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	17/01/2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	18/01/2025 e 19/01/2025
RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	20/01/2025
2ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR (TODOS OS PROGRAMAS)	16/01/2025 a 17/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE	17/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR	18/01/2025 e 19/01/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	20/01/2025
RESULTADO DEFINITIVO	21/01/2025
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO	30/01/2025
PERÍODO DE MATRÍCULA	03/02/2025 a 06/02/2025

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do processo seletivo de Residência Médica em Psiquiatria, Residência Médica em Neonatologia e Residência Médica em Cirurgia Geral credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

15.2. caso existam vagas remanescentes, a Comissão disponibilizará, via sistema de seleção da SESAP (<https://selecao.saude.rn.gov.br>), um novo cronograma para a aplicação de novas provas objetivas e análise de títulos, visando ao preenchimento dessas vagas.

ANEXOS

ANEXO 1

Edital nº 1 UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA SESAP/2024

AUTODECLARAÇÃO DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga no Programa de Residência Médica de \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga no Programa de Residência Médica de \_\_\_\_\_

SOLICITO inscrição no Processo Seletivo no Edital nº 1 UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA SESAP/2024, em vagas reservadas às pessoas negras e DECLARO que:

1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a).

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, estando sujeito(a) a sanções eventualmente cabíveis, em caso de falsa declaração.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 02

Edital nº 1 UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA SESAP/2024

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga no Programa de Residência Médica de \_\_\_\_\_

SOLICITO a análise da Comissão Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender aos critérios fenotípicos para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)